**PROJETO DE LEI Nº 68/2021**

**Acrescenta Dispositivo à Lei nº 2.666/2018, que dispõe sobre Parques Empresariais Mistos.**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.666/2018 passa a vigorar acrescido do art. 10-A, com a seguinte redação:

**“Art. 10-A.** Os ‘Parques Empresariais Mistos’ instalados em Zona de Expansão e/ou Zona Rural, se transformam em áreas urbanas mediantes a aprovação dos projetos pela Prefeitura, desde que dispunham de vias de acesso adequadas.**”**

 **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de outubro de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “*Acrescenta Dispositivo à Lei nº 2.666/2018, que Dispõe sobre Parques Empresariais Mistos*”.

O objetivo deste Projeto de Lei, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, é proporcionar mais dinamismo no segmento industrial proposto na Lei nº 2.666/2018, que dispõe sobre Parques Empresariais Mistos, bem como propiciar mais segurança jurídica às empresas e investidores quiserem se estabelecer em nosso Município, com a finalidade de fomentar os Parques Empresariais.

Outrossim, oportuno salientar, que o projeto se justifica pela necessidade de incentivar empresas, a se instalarem ou expandirem suas atividades no Município, principalmente aclarando sobre seus direitos e deveres e dessarte, evitando dúvidas sobre a estabilidade das relações jurídicas e incertezas sobre as consequências dos atos baseados na legislação municipal.

Não se pode olvidar, que o aumento dos custos e a incerteza desincentivam o investimento e, consequentemente, reduzem o crescimento econômico de um município e como dito alhures, a falta de clareza ou normas sem definição explícita, geram insegurança jurídica e por lógica, receio de investimento.

Destarte, nobres Edis, sem dúvida, Vossas Senhorias, vão analisar sabiamente as propostas do presente Projeto e concluirão, após aprofundado exame e abalizada discussão, pela aprovação da matéria, já que a implementação das novas medidas favorecerá um impacto altamente positivo na nossa economia, bem como ao povo da comuna Carmo do Cajuru, alavancando, dessarte, o setor produtivo e ampliando a competitividade da cidade na região.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Carmo do Cajuru, 26 de outubro de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**